



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/98.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, até o limite de ***** R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Jardim-TO., aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. José Vieira Neves, sanciona a seguinte Lei:

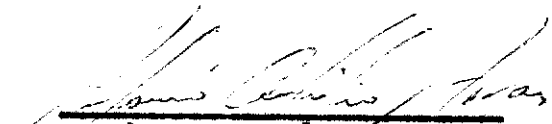
Artigo 1º: Fica aberto junto à Secretaria da Educação, Esporte e Lazer, um Crédito Especial, até o limite de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), destinado a cobrir despesas com a devolução de recursos ao FUNDEF;

08.42.188.2.021-3.2.2.2 R\$ 140.000,00

Artigo 2º: Para atender o disposto no artigo anterior, fica indicado, como fonte de recurso, com saldo suficiente, a anulação parcial e em igual importância de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º: Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Jardim-TO.,
aos 20 dias do mês de fevereiro de 1.998.


Antônio Cantídio Arrais
Presidente